



RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA

CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

RAYANE DA SILVA CAVALCANTE

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES DOS
FATORES SOCIAIS DE PERMANÊNCIA DA MULHER EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

FORTALEZA - CE

2017

RAYANE DA SILVA CAVALCANTE

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES DOS FATORES
SOCIAIS DE PERMANÊNCIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA**

Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Esp. Cristiane Lima de Oliveira.

FORTALEZA-CE

2017

RAYANE DA SILVA CAVALCANTE

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES DOS FATORES SOCIAIS DE
PERMANÊNCIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Esp. Cristiane Lima de Oliveira (Orientadora)
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

Prof^a. Ms. Maria Gomes Fernandes Escobar
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

Prof^a. Esp. Francisca Emmanuella Saraiva Martins
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

Ao meu esposo Rafael, e a minha filha Ohara, pela compreensão, dedicação, generosidade e amor que tem por mim. Dedico também a todas as mulheres, pois uma vida sem violência é direito de todos nós.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço a Deus pelo milagre da existência e por ter me dado força e coragem para vencer as barreiras da vida. Obrigada, meu Deus, por sua infinita misericórdia e amor, por me conceder inteligência, paciência e serenidade todos os dias.

Meu especial agradecimento, ao meu esposo, Rafael, que esteve em todos os momentos ao meu lado me transmitindo força e coragem, me patrocinando para esse sonho se concretizar, obrigada por todo o incentivo e companheirismo.

Agradeço a minha filha Ohara pela compreensão nos momentos de ausência (mas foi por uma boa causa), pelo amor e apoio. Te amo filha.

Agradeço aos meus pais, Lucirene e Raimundo, pelo dom da vida e pelo amor incondicional.

Aos meus irmãos, Rayamara e Romário, tão presentes em minha vida.

A minha sogra, Marcia, pelo apoio e incentivo.

Às amigas, em especial Vânia e Marcela, pelo apoio, força e a amizade.

Um especial agradecimento à minha orientadora, Cristiane Lima de Oliveira, pela paciência, pela dedicação, segurança, conhecimento e por contribuir na concretização desse trabalho.

Os meus profundos e sinceros agradecimentos aos professores da minha banca examinadora por aceitarem contribuir com minha defesa.

A todas as amizades construídas no decorrer da minha formação acadêmica, em particular ao André Luis, pelo carinho, pelo apoio, acima de tudo, pelo respeito e pela amizade construída.

Agradeço, por fim, a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a construção desse trabalho de monografia.

Muito obrigada!

“Tudo aquilo que não enfrentamos em vida
acaba se tornando o nosso destino”.

(Carl Jung)

RESUMO

A violência contra a mulher é um fenômeno que afeta toda a sociedade, além de um problema importante de saúde pública no país que provoca consequências físicas, psicológicas e sociais na vida da mulher. A pesquisa buscou compreender a vivência da mulher em situação de violência de gênero e sua relação de permanência com o agressor; tem como objetivo geral, conhecer os aspectos sociais de violência contra a mulher; e objetivos específicos: identificar os tipos de violência que ocorrem contra elas, entender as principais causas e compreender o que a leva a se manter em um contexto de violência praticada pelo companheiro. Foi realizada uma breve revisão de literatura e se adotou uma abordagem qualitativa e descritiva. A busca de dados foi feita com levantamentos nas bases de dados Google Acadêmico e *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO), as fontes utilizadas foram monografias, dissertações, artigos, livros e outros. Os resultados encontrados indicam que a violência provoca danos às vítimas e, em muitos casos, elas levam tempo para fazer a denúncia, tendo como causas dessa demora o medo, a insegurança, a falta de apoio familiar e social e a dependência financeira do agressor. A pesquisa constatou a complexidade do tema e a necessidade de desenvolvimento de políticas e serviços que proporcionem à mulher em situação de violência amparo integral, em virtude de seus aspectos legais, sociais, econômicos e de saúde.

Palavras-chave: Violência contra mulher. Fatores sociais. Violência de gênero.

ABSTRACT

Violence against women is a phenomenon that affects the whole of society, as well as an important public health problem in the country which causes physical, psychological and social consequences in the life of the woman. The research sought to understand the experience of women in situations of gender violence and your relationship to remain with the aggressor; aims to meet the general social aspects of violence against women; and specific objectives: identify the types of violence that occur against them, understand the main causes and understand what it takes to keep in a context of violence by fellow. A brief literature review and if adopted a qualitative and descriptive approach. The search was made with lifts in the databases Google Scholar and Scientific Electronic Library Online (SCIELO), the sources used were monographs, dissertations, articles, books and other. The results indicate that violence causes damage to victims and, in many cases, they take time to make the complaint, with the causes of this delay the fear, insecurity, lack of family and social support and the financial dependence of the assailant. The research found the complexity of the topic and the need for policy development and providing services to women in situation of violence, as a result of amparo their legal aspects, social, economic and health.

Keywords: Violence against woman. Social factors. Gender violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

B.O - Boletim de Ocorrência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

JVDFM - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

LMP - Lei Maria da Penha

OMS - Organização Mundial de Saúde

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

PATH - Programa para Tecnologia Apropriada em Saúde

SCIELO - *Scientific Electronic Library Online*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 CONCEITUANDO VIOLÊNCIA, GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	16
2.1 VIOLÊNCIA.....	17
2.2 GÊNERO	19
2.3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO	23
3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	25
3.1 OS DIVERSOS TIPOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	28
3.1.1 VIOLÊNCIA FÍSICA.....	29
3.1.2 VIOLÊNCIA SEXUAL	30
3.1.3 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	32
3.1.4 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	33
4 PERMANÊNCIA DA MULHER JUNTO AO AGRESSOR.....	36
4.1 A LEI MARIA DA PENHA	39
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS.....	47

1 INTRODUÇÃO

Sabemos que a violência se apresenta como uma expressão da questão social, e é tida como um grave problema social. Por todo o Brasil a violência é uma triste realidade e é manifestada em diferentes formas e por vários motivos, como questões de diferenças de gênero, domínio do homem sobre a mulher, poder de superioridade entre outros.

No presente trabalho de conclusão de curso coloca-se em pauta a violência cometida contra as mulheres – a violência conjugal ou violência de gênero. A violência doméstica contra a mulher ocorre, basicamente, devido às concepções conservadoras machistas, hierarquizadas que são alimentadas pela forma como a sociedade é educada.

A violência contra a mulher é gerada a partir da dominação masculina, cujo homem exerce uma posição de dominação sobre a mulher em vários aspectos da vida.

Desde os tempos remotos, da civilização humana aos dias atuais, tem-se notícia de que a violência acontece e é considerada um dos grandes problemas das sociedades. Segundo Saffioti (1987, p.47), “Calcula-se que o homem haja estabelecido seu domínio sobre a mulher há cerca de seis milênios. São múltiplos os planos da existência cotidiana em que se observa esta dominação”.

Sabe-se que a violência é um fenômeno complexo e que precisa ser compreendido nas suas diferentes formas, sobretudo, considerando-se os atos agressivos contra a mulher, objeto do presente estudo.

Em relação a esse fato, a Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1993, aprovou a declaração que trata sobre a eliminação de atos violentos contra a mulher e definiu a ação como qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou tenha possibilidade de resultar em dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento, incluindo a ameaça de praticar tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, na vida pública e/ou na vida privada (LETIERRE; NAKANO, 2011).

A "violência doméstica" ocorre no âmbito familiar ou doméstico, entre quaisquer dos membros da família. Sendo assim, a violência doméstica contra a mulher é caracterizada por ato de ofensa, brutalidade, constrangimento, abuso, proibição, desrespeito, discriminação, imposição, invasão, agressão física, psíquica,

moral ou patrimonial, dessa forma, o agressor poderá possuir alguma relação afetiva com a vítima e as manifestações ocorrerem no âmbito privado.

Ela caracteriza-se de diversas formas, como marcas físicas no corpo, ou de modo invisível, e pode trazer graves consequências à saúde física e emocional da mulher.

Conforme afirma Caravantes (2000, p.229),

[...] a violência intrafamiliar pode ser compreendida como qualquer ação ou omissão que resulte em dano físico, sexual, emocional, social ou patrimonial de um ser humano, onde exista vínculo familiar e íntimo entre a vítima e seu agressor.

A violência mostra-se como um evento sócio-histórico que perpassa a moral, a política, a ética e se torna uma questão de saúde, pois, após as manifestações agressivas, a pessoa que vivenciou tais atos pode vir a sofrer problemas de saúde físicos, psíquicos e sociais.

A violência contra a mulher é uma temática bastante discutida na sociedade contemporânea, pois levanta vários questionamentos como o porquê de a mulher se submeter a tanta violência calada. Muitas delas se recusam a procurar ajuda, seja por medo de sofrerem ainda mais violência ou por estarem muito abaladas física ou psicologicamente.

Percebe-se que, no cenário contemporâneo, ocorrem importantes discussões acerca da violência contra a mulher, principalmente, no âmbito doméstico, dentro de uma sociedade que a considera como um ser frágil, menor, agredindo-a a partir de sua desvalorização como mulher e como ser humano.

Devido ao atraso da sociedade em relação à garantia de seus direitos, incluindo segurança para as mulheres, assim como para os demais sujeitos sociais, a inexistência de políticas de segurança específicas de proteção tem levado ao sofrimento;

pois não tendo a quem recorrer, além da justiça, elas vivem uma angústia contínua. Muitas não denunciam por vergonha, por não acreditarem na Justiça e por medo de represálias.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 1998),

Todo ato de violência baseado em gênero, que tem como resultado, possível ou real, um dano físico, sexual ou psicológico, incluindo as ameaças, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, seja a que aconteça na vida pública ou privada. Abrange, sem caráter limitativo, a violência física, sexual e psicológica na família, incluídos os golpes, o abuso sexual às meninas, a violação relacionada à herança, o estupro pelo marido, a mutilação genital e outras práticas tradicionais que atentem contra mulher [...] (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007, p.97).

A violência contra a mulher no espaço doméstico é resultado de uma complexa interação de fatores de riscos individuais, no que constitui uma grave violação de direitos humanos; portanto, é um tema que chama atenção por ser uma questão social identificada de maneira cruel e desumana.

Constata-se que a violência contra a mulher é um problema social de grande dimensão que afeta toda a sociedade.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010),

[...] a violência física que compreende a lesão corporal leve, grave ou gravíssima, tentativa de homicídio e homicídio representa 53,9% dos casos; a violência psicológica que envolve ameaça dano moral, perseguições e assédio moral no trabalho representa 33,2%; a violência moral que envolve difamação, calúnia e injúria 8,8%; a violência patrimonial 2,0%; a violência sexual, estupro, exploração sexual e assédio no trabalho é representada por 1,4% dos casos e, outros tipos de violência 0,8% (OLIVEIRA; PAES, 2014, p. 1232).

Os números apresentados revelam a violência enfrentada pelas mulheres e, com base nesses dados também deve-se levar em conta que, na sua maioria, elas não procuram os órgãos especializados para denunciar o fato por medo de represálias, pela crença na possibilidade de mudança ou por absoluto descrédito na justiça.

No período de 2008 a 2016, dados apontam que 24.855 mulheres foram vítimas de violência doméstica e 326 foram assassinadas no ambiente familiar no Ceará. (Secretaria de Segurança do Estado). Só em janeiro de 2017 o Ceará registrou 97 agressões, Fortaleza, Natal e Salvador são as cidades com maiores índices de violência doméstica contra a mulher (Universidade Federal do Ceará).

Sabe-se que o ambiente doméstico é o espaço onde, naturalmente, se encontra a família, muitas vezes, feliz e acolhedora. Todavia, também é comum encontrar famílias em que o casal vive em situação conflituosa e em processo de violência, sendo a mulher a vítima em potencial.

De modo geral, parece que a violência doméstica está, de tal modo, arraigada na vida social de determinadas famílias, que passa a ser percebida como uma situação normal, ou algo comum a todos, um fato da vida cotidiana. Nesse sentido,

este trabalho apresenta como objetivo geral identificar os aspectos sociais de violência contra a mulher, por meio da identificação dos tipos de violência que ocorrem contra elas e suas principais causas, sendo possível observar as causas por tais ações e entender o que a leva a se manter em um contexto de violência praticada pelo companheiro.

Por se tratar de uma questão relevante a ser estudada, a violência contra a mulher deu motivação para este estudo porque, à medida em que se permite a construção de novos conhecimentos e maior entendimento de suas causas e efeitos, também pode fazer surgir intervenções seguras com apoio em conhecimentos teóricos.

O que se espera com este trabalho é ampliar o conhecimento sobre os aspectos sociais decorrentes da violência contra a mulher, sua busca por mecanismos de defesa e a garantia de seus direitos, compreender que se trata de uma problemática de responsabilidade social diante de um ser humano singular.

Acredita-se ainda que a pesquisa se revele importante para as mulheres em situação de violência por oportunizar reflexões sobre a necessidade de enfrentamento da violência por parte dela, da família e da sociedade, e por contribuir para a ampliação da cidadania e da garantia dos direitos humanos.

A escolha dessa temática se deu pela realidade de diversas mulheres que vivenciaram ou ainda vivenciam situação de violência e, conseqüentemente, adquirem sequelas invisíveis e também visíveis que as marcam para sempre, seja no corpo, na memória ou na alma. Muitas dessas mulheres passam a levar uma vida insignificante, de medo e vergonha, não tendo condição emocional saudável para buscar dias melhores.

Essa realidade é experienciada por um grande número de mulheres, permitindo que se diga que a sociedade está exposta a essa situação, pois, a cada dia, cresce o número de vítimas que se encontram com a saúde debilitada, sofrendo com depressão, ansiedade, medo, estresse pós-traumático. Sem dúvida, agressões físicas e psicológicas trazem enormes problemas à saúde mental da mulher.

Algumas mulheres em situação de violência não têm conhecimento sobre o que essas agressões podem lhe causar posteriormente.

A partir deste contexto, é preciso que a sociedade tenha uma visão atenciosa sobre a violência que afeta milhares de mulheres em todo o país e no mundo. A sociedade clama por políticas públicas de saúde que garantam atendimento para

essas mulheres, como uma condição básica de sobrevivência, porque o processo de adoecimento por elas vivenciado macula o corpo e fere a sua dignidade.

Acredita-se que a necessidade de levar às autoridades governamentais perceberem o drama que a sociedade enfrenta ao não socorrer essas vítimas é real.

Vale citar que cabe também à sociedade uma postura atenciosa, responsável e vigilante quanto ao desenvolvimento de políticas públicas objetivando o combate desse fenômeno, além do cuidado e da assistência adequada às vítimas.

Como estudante do curso de Serviço Social, defini como parâmetro principal da pesquisa a revisão bibliográfica, considerando a relevância do tema, buscando os ensinamentos dos autores para a compreensão a respeito da violência contra a mulher. Busquei anotar as primeiras impressões do meu percurso no desenvolvimento deste trabalho, rebuscando os ensinamentos transmitidos pelos professores ao longo das várias disciplinas ministradas, pedindo informação sobre os autores da referida temática, dentre outros.

Dessa maneira, o presente trabalho pode ser classificado de natureza bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa. Nesse sentido, segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de materiais já produzidos de um determinado tema, encontrados em livros, artigos científicos e outros. Sua principal vantagem é permitir ao investigador uma variedade de fenômenos muito mais ampla. Por essa razão, realizou-se uma busca por artigos, livros, teses, monografias, periódicos online e outras publicações científicas. O levantamento foi realizado nas bases de dados do Google Acadêmico e da *ScientificElectronicLibrary Online* (SCIELO), por meio de expressões como violência contra a mulher, os aspectos sociais de violência, mulheres vítimas de violência doméstica.

Para Marconi e Lakatos (2010), a pesquisa bibliográfica inclui toda a publicação sobre o tema de estudo, em produções avulsas como jornais, livros, monografias, teses, revistas. Seu objetivo é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi publicado sobre o assunto em questão.

Como pesquisa documental, de acordo Gil (2002), as fontes são muito diversas. Esta pesquisa apresenta uma série de vantagens, pois considera que os documentos constituem uma fonte rica e estável de dados, já que alguns se mantêm conservados ao longo do tempo, assim se tornam importantes fontes de elementos para qualquer pesquisa de natureza histórica.

A respeito da pesquisa qualitativa, Minayo (2012) aponta que o estudo de abordagem qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das crenças e das atitudes, ou seja, é a parte da realidade social em que o ser humano se diferencia pelo modo de agir, de pensar sobre o que faz e interpreta suas ações a partir da realidade vivida.

A busca do material foi realizada no período de março a junho de 2017. Após a seleção dos artigos e materiais, realizou-se uma leitura cuidadosa, com o intuito de selecionar as partes mais interessantes para a elaboração desse trabalho.

A etapa da leitura foi finalizada com a interpretação dos artigos, os quais foram associados ao referencial teórico do projeto e, conseqüentemente, a redação foi sendo elaborada, resultando na presente monografia.

Sendo assim, esta pesquisa se encontra estruturada da seguinte maneira: introdução, na qual se encontra a contextualização sobre a temática, o objeto, objetivos e justificativa, seguidos dos procedimentos metodológicos, ou seja, do caminho percorrido na sua elaboração, norteado pela literatura explorada. No segundo capítulo, encontram-se conceitos dos principais termos abordados neste trabalho, como violência, gênero e violência de gênero.

O terceiro capítulo apresenta um diálogo com os autores sobre a violência contra a mulher e os tipos de violência por ela vivenciados. Os autores estudados trazem reflexões importantes sobre o assunto; apresentam para os leitores, estudiosos e pesquisadores suas experiências, seus escritos, permitindo que se conheçam essa realidade.

No quarto e último capítulo, aponto os possíveis motivos de permanência da mulher em situação de violência doméstica, a qual não conseguem denunciar seu agressor por inúmeros fatores, dentre eles: o medo de sofrer novas agressões, de vergonha, além da questão emocional e financeira, pois muitas são dependentes de seu companheiro agressor.

E, finalmente, as considerações finais que trazem o entendimento do que foi lido e analisado com base nas referências estudadas.

2 CONCEITUANDO VIOLÊNCIA, GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A temática de violência não é recente, pois são conhecidas diversas práticas violentas usuais na antiguidade, essas práticas começaram a ser discutidas a partir do século XIX. Assim, a violência passou a ser caracterizada como um fenômeno social e despertou a preocupação do poder público.

A violência, provavelmente, sempre fez parte da experiência humana. Seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas.

A cada ano mais de um milhão de pessoas perdem a vida, e muitas mais sofrem ferimentos não fatais resultantes de autoagressões, de agressões interpessoais ou de violência coletiva. Em geral, estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte de pessoas entre 15 e 44 anos em todo o mundo (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1164).

Muito embora se reconheça que a violência sempre esteve presente na humanidade, não se pode e não se deve admiti-la como algo natural e aceitável da condição humana. Ela é considerada como algo que provoca sofrimento, por isso, atualmente, foram desenvolvidas algumas maneiras de preveni-la, como a paciência, a tolerância e outros, mesmo assim, a violência persiste em maior ou menor intensidade e continua fazendo vítimas. A vítima, por sua vez, é qualquer indivíduo, de qualquer classe social, nível de conhecimento, credo, ideologia, religião, podendo estar em todos os lugares do mundo.

Alguns estudiosos adotam uma posição sobre a violência que ajudam a explicar o uso abusivo da força sobre o outro, mas há também opiniões do ato violento como algo ligado ao poder, tal como argumenta Chauí (1985) que acredita na violência não como violação e transgressão, mas como a conversão de uma diferença hierárquica com fins de dominação e opressão, que ocorrem juntamente com passividade e o silêncio dos sujeitos. Essa interpretação a respeito da violência desenvolvida por Chauí é considerada moderna, tanto na dimensão física quanto na dimensão psíquica do indivíduo.

Acredita-se que nenhuma forma de violência é admissível e justificável. Contudo, a violência perpetrada por alguém que lhe é próximo, que está no seu dia a dia, que faz parte de sua vida, que é seu companheiro (a), dá a impressão de que esse tipo de violência agride mais, provoca uma dor maior, como é o caso da violência praticada contra a mulher no ambiente doméstico. Para melhor compreendê-la, é

necessário entender seus conceitos, porque se trata de algo direcionado, relacionado ao gênero.

Sendo assim, para conhecer essa problemática e compreender as suas causas, vale falar sobre o conceito dos temas citados, como violência, gênero e violência de gênero.

2.1 VIOLÊNCIA

A violência vem da palavra *vis* que significa força. Essa tem seu princípio nos conflitos de autoridade, nas lutas pelo poder, e na vontade de domínio (MINAYO, 2005).

Corroborando com o entendimento de Minayo, Alba Zaluar amplia esse conceito ao dizer que:

O termo violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física, ou recurso do corpo para exercer sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo assim, carga negativa, ou maléfica. É a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento causado), que vai caracterizar um ato como violento, percepção que varia cultural e historicamente. (1999, *apud* CELMER, 2010, p.74)

Procurando analisar o conceito de violência e como esta se apresenta, pode-se recorrer ao entendimento de Chauí:

[...] que define violência como a violação ou transgressão de normas, regras e leis, mas sob dois ângulos: a violência, por um lado, é uma conversão de diferenças e relações assimétricas, visando dominar, explorar e oprimir o outro; e, por outro, é uma ação que não considera o ser humano como sujeito, mas como uma coisa ou um objeto. (1985, *apud* SOUZA, 2013, p.17),

Nos dias de hoje é, praticamente unânime, a ideia de que a violência não faz parte da natureza humana e de que não tem raízes biológicas, ou seja, trata-se de um dinâmico fenômeno biopsicossocial, que possui seu espaço de criação e desenvolvimento da vida na sociedade. E, para entendê-la, há a necessidade de se denominar cada especificidade histórica. Dessa maneira, imagina-se que os aspectos da violência se misturam aos problemas da política, da economia, do direito, da psicologia, das relações humanas e do plano individual (MINAYO, 1994, *apud* PARENTE, 2007).

A violência está em todas as sociedades, pois se trata de um fenômeno que tem seu princípio no meio social no qual vários aspectos se cruzam e resultam em

atos violentos contra o outro indivíduo. Hodiernamente, a violência é considerada um problema social e de saúde pública e, por tais motivos "o termo violência, de natureza polissêmica, é utilizado em muitos contextos sociais, como exemplo, podemos pensar que o termo violência pode ser empregado tanto para um homicídio quanto para maus – tratos emocionais, verbais e psicológicos" (SACRAMENTO; RESENDE, 2006, p. 95-96), portanto, violências, em razão de suas inúmeras formas.

Ainda em consonância com Minayo (2005, p.14) as manifestações de violência,

[...] são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes naturalizados ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência designa, pois – de acordo com épocas, locais e circunstâncias – realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas.

Nesse contexto, reforça-se a ideia de que é um erro dizer que a violência pode ser estruturada e apreendida independentemente de aspectos e pontos de vista. Estes podem ser institucionais, jurídicos, sociais e, muitas vezes, pessoais, de acordo com a vulnerabilidade física ou a fragilidade psicológica dos indivíduos (MICHAUD, 1986 *apud* PARENTE, 2007).

Para Chauí (2007, *apud* PARDAL e FURTADO, 2008, p.08) sobre o assunto,

A ética se opõe à violência, palavra que vem do latim e significa: 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror.

A violência é ato de força, brutalidade, ameaça que venha a coagir, constranger, ou torturar o indivíduo. Porém, a sociedade tem suas diversas participações nos fatores históricos e, desse modo, há ações que são praticadas contra outro indivíduo e podem ser toleradas ou condenadas pela sociedade.

Constata-se que, desde o início das organizações sociais, ao nascer a estruturação de acordos de convivência, existe a preocupação dos seres humanos em compreender a essência dos fenômenos da agressividade e da violência, suas origens, conseqüências e os meios apropriados para identificá-los, preveni-los, impedi-los do convívio social (VASCONCELOS FILHO; SAMPAIO, 2003, *apud* PARENTE, 2007).

A sociedade preocupa-se com os indivíduos e vem tentando compreender a natureza da violência, as consequências e os meios para identificá-la e para coibi-la do meio social.

2.2 GÊNERO

O conceito de gênero foi criado no início de 1980 pelas feministas norte-americanas, com o objetivo de romper com determinismo biológico, distinguindo, portanto, a dimensão biológica da dimensão social. Neste sentido, o conceito de sexo vai englobar as diferenças biológicas entre homens e mulheres, enquanto que o conceito de gênero considera as relações construídas social e historicamente entre gênero.

A noção de gênero é entendida como relações estabelecidas a partir da percepção social das diferenças biológicas entre os sexos (SCOTT, 1995).

Sendo assim, gênero se refere a formas de se identificar e ser identificada como homem ou como mulher.

Sexo é biológico, gênero é social, construído pelas diferentes culturas. E o gênero vai além do sexo: O que importa, na definição do que é ser homem ou mulher, não são os cromossomos ou a conformação genital, mas a autopercepção e a forma como a pessoa se expressa socialmente (JESUS, 2012, p. 8)

Corroborando com essa afirmação, Louro (1995, *apud* SOUZA, 2014, p.09) apresenta a seguinte afirmação:

[...] os sujeitos se fazem homem e mulher num processo continuado, dinâmico (portanto, não dado e acabado no momento do nascimento, mas sim construído através de práticas sociais masculinizantes e feminizantes, em consonância com as diversas concepções de cada sociedade); como também nos leva a pensar que gênero é mais do que identidade aprendida, é uma categoria imersa nas instituições sociais (o que implica em admitir o que a justiça, a escola, a igreja, etc. são “genericadas”, ou seja, expressam as relações sociais de gênero). Em todas essas afirmações, está presente, sem dúvida, a ideia de formação, socialização ou educação dos sujeitos.

Com efeito, sobre a categoria “gênero”, é importante salientar que surgiu, inicialmente, nos estudos feministas para caracterizar a construção social em torno do masculino e do feminino e, desta forma, os pesquisadores se apropriam de tal conceito para analisar a realidade social.

A mulher e o homem não nascem com a distinção de gênero. Iniciam este processo a partir de suas relações, da socialização, a qual é construída com as

concepções e práticas sociais determinadas por cada sociedade, ou seja, não se nasce com a identidade de gênero masculino e feminino, mas a pessoa aprende a ser.

Deste modo, compreende-se o gênero como uma criação a partir de determinados interesses socioeconômicos e políticos da cultura de uma sociedade, onde “essas determinações podem sofrer mudanças de acordo com as mudanças culturais também ocorridas” (MATOS, 2004, p.13).

As relações de gênero referem-se às relações sociais de poder entre homens e mulheres, em que cada um tem seu papel social que é determinado pelas diferenças sexuais.

Os aspectos que estão sob o domínio do gênero são determinados pela cultura. É a partir do nascimento que os indivíduos recebem o sistema de significados e, cotidianamente, a família e os demais agentes sociais contribuem nesse aspecto, formando, assim, a identidade de gênero (STREY, 1990 *apud* MENDA, 2004).

A socialização de gênero é o método pelo qual homens e mulheres são submetidos a ocuparem papéis sociais, uma vez que a estrutura de gênero distingue o poder de um sexo sobre o outro, trazendo, desse modo, uma desigualdade de riqueza e poder entre o homem e a mulher (BRASIL, 2001, *apud* PORTO, 2004).

Contudo, os papéis que são assimilados pelo masculino e feminino trazem, de forma diferenciada, o favorecimento do poder ao gênero masculino fazendo com que o gênero feminino respeite o oposto.

As desigualdades estabelecidas entre homens e mulheres são distinguidas desde criança, por meio de uma educação diferenciada, que é fundamentada em conceitos construídos e passados de geração a geração. São formuladas as atividades consideradas femininas e masculinas que acabam determinando uma relação de desigualdade entre homens e mulheres. Têm-se como exemplos: os meninos são educados para brincar de bola, carrinho e não podem chorar, devem ser dominadores e fortes; enquanto as meninas devem ser delicadas e submissas, devem ser prendadas, além de ajudar nos afazeres domésticos (SOUZA, 2013).

A ideologia, muitas vezes, tem por finalidade mascarar a realidade. De acordo com Saffioti (1987, p.11):

Tais papéis passam a se inscrever na “natureza feminina”. Desta forma, a ideologia cumpre uma de suas mais importantes finalidades, ou seja, a de mascarar a realidade. Como falar em uma “natureza feminina” ou em uma “natureza masculina” se a sociedade condiciona inclusive o metabolismo das pessoas? Diferentemente dos outros animais, os seres humanos fazem

história. Além disso, as gerações mais velhas transmitem esta história às gerações mais jovens, que partem de um acervo acumulado de conhecimentos.

Nota-se que é a sociedade que mantém os fatores sociais, manipulando a forma que cada gênero deve adotar. Esses aspectos são adquiridos pelas pessoas por meio da história das gerações, por meio das quais, cotidianamente, esse modelo toma forma a partir da cultura de cada sociedade, ou da religião de uma determinada localidade.

É a partir do processo sociocultural de construção da identidade masculina e feminina que o menino é ensinado a não mostrar seus sentimentos, e a reproduzir o papel do pai como provedor, dominador; em contrapartida, à menina acontece o oposto, ela deve realizar os afazeres domésticos como a mãe, tendo como características definidas como femininas: a docilidade, a submissão e a insegurança, entre outras (PASSOS, 1999 *apud* FONSECA; LUCAS, 2006). Assim, tanto o menino como a menina vão se descobrindo de acordo com a ideologia que lhe é imposta, de modo que, independentemente de sua vontade, a sua identidade vai sendo construída.

A construção da identidade social para Saffioti (1987, p.08):

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.

Deste modo, os gêneros acabam obedecendo a um padrão social vinculado pela sociedade, fazendo com que cada um realize somente aquilo que lhe foi atribuído, resultando entre os sexos em uma desigualdade em que a mulher não pode operar no campo dos homens, e esses não podem escolher os terrenos atribuídos a elas.

Segundo Albuquerque Júnior (2010, p.25):

Ninguém nasceria masculino ou feminino, mas se tornaria masculino ou feminino sempre de acordo com as definições e as modelizações que uma dada sociedade e uma dada cultura dão para esses conceitos, para a própria materialidade do corpo. Inicialmente fundada na distinção entre sexo, como realidade natural, material, corporal, e gênero, como significação, valoração, definição social e cultural [...].

O gênero se modela a partir das práticas sociais que cada sociedade atribui a seus indivíduos. Essa realidade torna-se natural entre os sujeitos, sendo modelo de um sistema de conceitos que são postos (e impostos) a eles.

Pensar em gênero é o mesmo que pensar em processos históricos, pois, por meio deles, os papéis sociais são construídos constantemente. Desse modo, cabe ao gênero masculino e feminino, que estão nesse processo, desconstruir os padrões de comportamento que transformam na lógica o ser masculino em poderoso e o feminino em submisso, na sociedade (SOUZA, 2013).

Sendo assim, a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina só pode existir pelos efeitos cotidianos que a ordem social exerce sobre o gênero feminino e masculino; a dominação masculina não depende das representações individuais, mas das representações sociais entendidas por cada sujeito (NJAINÉ *et al.*, 2014).

Judith Butler (1990), grande pensadora dos estudos de gênero, comenta que:

Se gênero é o significado cultural que os corpos sexuados assumem, então, um gênero não pode ser presumido pelo sexo de qualquer forma. Levado aos limites lógicos, as distinções sexo/gênero sugerem uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Assumindo agora a estabilidade do sexo binário, não faz sentido que a construção de “homens” irá decorrer apenas em corpos masculinos ou que “mulheres” serão apenas corpos femininos. Além disso, mesmo que os sexos aparentem ser sem maiores problemas apenas binários nas suas morfologias e constituições [...], não há razão para assumir que gêneros devam também permanecer como dois. A presunção de um sistema binário de gêneros retém, implicitamente, a crença em uma relação mimética de gênero e sexo onde gênero espelha o sexo ou é restrito por este. Quando o status de construção do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, gênero se torna um artifício livre, permitindo que homem e masculino possam significar tão facilmente um corpo feminino como um masculino, e mulher e feminino possam significar tanto um corpo masculino como um feminino. (BUTLER, 1990, p.6)

A autora americana Judith Butler ainda afirma que:

[...] o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não fazendo sentido definir o gênero como uma interpretação cultural do sexo. O gênero, assim, não deve ser concebido meramente como inscrição cultural de significado num sexo previamente dado, tem de designar, também, o aparato de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos. (BUTLER, 2003)

Nesse mesmo sentido, Maria Amélia Teles:

[...] gênero se constrói socialmente de acordo com o tempo histórico vivido em cada sociedade, enquanto a expressão “sexo” teria uma caracterização biológica com destaque para os aspectos físicos do ser feminino ou do ser masculino. Assim, é a própria estrutura da sociedade e sua dinâmica que transformam as diferenças sexuais em desigualdades sociais tendo em vista atender interesses de determinados grupos. (TELES, 2006, p. 39)

Com base nesse entendimento, é possível reconhecer e compreender que o conceito de gênero ratifica que biologia não é destino, ninguém é naturalmente

homem ou mulher, masculino ou feminino, pois esses significados são socialmente construídos através do processo educacional que molda as identidades de sexo e gênero.

2.3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Na sociedade, é bastante comentado sobre violência de gênero, sobretudo a violência contra a mulher, no entanto, essa problemática passou a ser considerada de grande repercussão a partir das reivindicações do Movimento Feminista brasileiro e internacional, em meados do século passado, por volta dos anos de 1970.

A complexidade que envolve o conceito “violência de gênero” aponta que, para além da força física, existem outros tipos de violência que se exercem por imposição social ou por pressão psicológica: a violência emocional, invisível, simbólica, econômica, entre outras, cujos efeitos produzem tanto ou mais danos do que a ação física.

Segundo a Organização das Nações Unidas (1993),

Violência de gênero é todo o ato de violência que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual e psicológico para a mulher, inclusive as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto produzidas na vida pública como no espaço privado.

Deve-se salientar que a violência contra a mulher passou a ganhar maior visibilidade quando deixou de ser "briga de alcova", ou discussão entre marido e mulher, chegando aos aparatos de segurança pública (delegacias de polícias) e aos tribunais.

A partir de 1980, no Brasil, se estabeleceu uma nova área de estudos e ação, abrindo-se um espaço cognitivo novo, e, sobretudo, uma abordagem política singular, levando à criação de serviços públicos especializados e leis particulares (BANDEIRA, 2014, p. 446).

Até então, a mulher era considerada submissa, inferior, incapaz, designada a viver para cuidar dos filhos, da casa, do lar, do zelo pela família. Era tal a violência, que, por vezes, era motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, e se iniciavam no universo familiar, "onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas", diz a autora (p. 446).

A qualificação e a análise da problemática da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista desconstruiu a ideia corrente de que o aparato sexual era inerente à natureza das mulheres e dos homens, colocando as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história (BANDEIRA, 2014, p. 446).

Nota-se que o uso da expressão “violência contra a mulher” pode ter vários significados, dependendo de suas implicações empíricas e teóricas.

Admite-se que a agressividade é uma característica do ser humano, sendo comum ser visto, percebido no gênero masculino, no homem que é considerado ou visto como “macho”. Essa situação, em parte, faz com que esses aspectos sejam vistos como normais na sociedade, resultando em manifestações agressivas de um gênero sobre o outro. Entretanto, trata-se de um comportamento inadmissível por se caracterizar, sobretudo, como preconceituoso, sexista e machista.

De acordo com Teles e Melo (2002), o termo gênero, então, é utilizado para: “demonstrar e sistematizar as desigualdades” socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão. E continua: “impõe-se o poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, subordinando-as às necessidades pessoais e políticas dos homens, tornando-as dependentes”.

A violência caracteriza-se por comportamentos sistemáticos que seguem um padrão específico, com o intuito de obter, manter e exercer controle sobre a mulher. Geralmente, iniciam-se com as tensões normais dos relacionamentos, motivadas pelos empregos, preocupações financeiras, hábitos irritantes e meras diferenças e choques de opinião. Nos relacionamentos com essas características, as tensões aumentam, e surge uma série de agressões psicológicas, físicas e sexual, podendo evoluir, conseqüentemente, para danos mais graves.

Contudo, salienta-se que essa violência é praticada pelo parceiro íntimo e é considerada violência de gênero por se encontrar inserida em relações desiguais de poder entre homem e mulher.

No próximo capítulo, será apresentado um diálogo com os autores sobre violência contra a mulher, os tipos de violência por elas vivenciados. Os autores estudados trazem reflexões importantes sobre o assunto, apresentando para os leitores, estudiosos e pesquisadores suas experiências, seus escritos, permitindo que se conheça essa realidade.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Partimos do pressuposto de que a violência é inseparável da noção de gênero porque se baseia e é praticada pela diferença social entre mulheres e homens. A violência doméstica traz uma relação muito próxima com a categoria de gênero e suas relações de poder, que são mediadas por uma ordem patriarcal intrínseca na sociedade que atribui aos homens o direito de domínio e controle.

De acordo com Célia Amoros (1995), o gênero constitui a construção mesma da hierarquização patriarcal. A desigualdade entre homens e mulheres é chave da discriminação sexista e a origem de toda a violência de gênero.

Para Teles e Melo (2003, p. 18):

A definição de violência de gênero deve ser entendida como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçado pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis submissos as mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir vir das mulheres.

A violência contra a mulher é definida pelo Programa para Tecnologia Apropriada em Saúde (PATH)¹ como "qualquer ato de violência baseado no gênero que resulta, ou que, provavelmente, resultará em dano físico, sexual, emocional ou sofrimento para as mulheres, incluindo ameaças, coerções ou privação arbitrária da liberdade, seja na vida pública ou privada" (MINAYO; GOMES; SILVA, 2005).

¹ Programa para Tecnologia Apropriada em Saúde (PATH) é uma organização internacional sem fins lucrativos, dedicada ao aperfeiçoamento da saúde, especialmente da saúde de mulheres e crianças. *In: Violência contra as mulheres: efeitos sobre a Saúde Reprodutiva* (HANE; ELLSBER; 2002, p. 1).

A violência contra mulher cometida no ambiente doméstico pode ser denominada como violência doméstica ou violência intrafamiliar. Entre representantes da denominação de violência doméstica, está Silva (2005, p.69).

Nota-se que a violência de gênero são atos que resultaram em danos físicos, psicológicos, sexuais, incluindo ameaças e coerções.

Não existe grande dificuldade em se compreender a violência familiar, ou aquela que envolve os membros de uma mesma família extensa ou nuclear, trazendo em conta a consanguinidade e a afinidade. Compreendida como violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer dentro do domicílio ou fora dele, embora esse tipo de conflito aconteça quase sempre no interior do domicílio. (SAFFIOTI, 1999 *apud* PARENTE, 2007).

Esse tipo de situação acontece, sobretudo, porque nem sempre os casais procuram dialogar para resolver os problemas que ocorrem cotidianamente. O que pode ocorrer é uma relação de dominação, pois o homem procura impor sua vontade levando a mulher a uma situação de submissão e humilhação.

Dessa maneira, segundo Silva (1992, *apud* FONSECA e LUCAS 2006, p.05-06),

[...] as relações estabelecidas entre homens e mulheres são, quase sempre, de poder deles sobre elas, pois a ideologia dominante tem papel de difundir e reafirmar a supremacia masculina, em detrimento à correlata inferioridade feminina. Desta forma, quando a mulher, em geral, é o polo dominado desta relação, não aceita como natural o lugar e o papel a ela impostos pela sociedade, os homens recorrem a artifícios mais ou menos sutis como a violência simbólica (moral e ou psicológica) para fazer valer suas vontades, e a violência física se manifesta nos espaços lacunares, em que a ideologização da violência simbólica não se faz garantir.

A violência contra a mulher é entendida a partir das relações sociais, na qual ideologicamente a mulher é dominada pela a supremacia masculina e, quando algumas mulheres não aceitam esses artifícios, acabam os gêneros se confrontado, resultando assim as manifestações violentas.

No entendimento de Chauí (1992, *apud* PARENTE,2007, p.24-25),

[...] há violência quando se trata um ser humano não como sujeito, mas como “coisa” e também quando se converte diferença (homem e mulher) em desigualdade (forte e fraco, dominante e dominado etc.). A violência “perfeita” é aquela que obtém a interiorização da vontade e da ação alheias pela vontade e pela ação da parte dominada, de forma a fazer com que a perda da autonomia não seja percebida nem reconhecida. É aquela que resulta em alienação, identificação da vontade e da ação de alguém, com a vontade e a ação contrária que a dominam.

As ocorrências de violência contra a mulher resultam, principalmente, da relação hierárquica estabelecida entre os sexos, que é venerada ao longo da história pela desigualdade de papéis instituídos socialmente a homens e mulheres, frutos de uma educação que os diferencia. Desse modo, o processo de “fabricação de machos e fêmeas” desenvolve-se por meio da escola, família, religião e dos veículos de comunicação em massa, ou seja, aos homens são atribuídas características relacionadas ao meio público, dominador e agressivo, cabendo às mulheres os traços de afetividade e sensibilidade, desta forma, elas se contrapõem ao masculino e, por essa razão, não são tão valorizadas na sociedade (AZEVEDO, 1985, *apud* FONSECA; LUCAS, 2006).

Esse fenômeno contra a mulher acontece, porque, há muito tempo, a sociedade apostou em distribuir papéis diferentes aos homens e às mulheres, e, nessa socialização, o homem é venerado e levado a ser dominador, julgando a mulher como seu objeto de posse. Agindo dessa maneira, ele faz com que ela não tenha autonomia e seja submissa. Quando ela não admite o seu papel social, pode ser agredida, humilhada, desvalorizada.

Entende-se por violência toda dependência capaz de violar os direitos humanos, mostrando-a como expressão da dominação masculina. A violência contra a mulher resulta da socialização machista. “Dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Elas são educadas para submeter-se aos desejos masculinos, toma-se este ‘destino’ como natural” (SAFFIOTI, 1987, p.79).

É notório que o homem se utiliza de sua força física para deter a mulher em muitas ocasiões, ou mesmo para humilhá-la e constrangê-la. Dessa maneira, ele se sente superior em todos os sentidos, sobretudo por compreender que a mulher é um título de posse, uma mercadoria, descartável quando quiser. De acordo com Albuquerque (2011, p.45), “[...] a violência é um problema que está ligado ao poder; de um lado, impera o poder dos homens sobre as mulheres e, por outro, uma ideologia dominante que lhe dá sustentação”. Todas as vezes que ele agride, violenta e humilha a mulher, certamente, sentirá sua superioridade exaltada.

A violência doméstica funciona como um sistema circular o qual é conhecido como o ciclo da violência. Tal ciclo está dividido em três fases, segundo Sousa (2007 *apud* CARMO e MOURA, 2010), a primeira é vista como a etapa da tensão; nela, manifesta-se a violência psicológica, o desrespeito, as intimidações, os abusos verbais, o constrangimento público, a destruição de documentos e outras coisas. Sua

intensidade varia de acordo com o casal. São pequenos e frequentes os incidentes que acontecem. Nessa fase, a vítima alimenta a expectativa de que a situação mudará.

Na segunda etapa, a explosão acontece e resulta em violência física. Nessa fase, é comum que todas as promessas do agressor, como: “não vou fazer novamente” sejam esquecidas por ele. É comum o uso de armas brancas ou de fogo para intimidar a vítima. Esse é o momento do ápice da violência. É comum a vítima tomar conhecimento de que todo aquele arrependimento é esquecido pelo agressor. Na terceira fase, ocorre a reconciliação, ou seja, a fase da lua de mel, quando a vítima imagina a mudança, a partir das novas promessas, das desculpas e do arrependimento do agressor. Quase sempre é nessa fase que a violência em sua versão mais exacerbada acontece, algumas vezes, culminando em homicídio.

Esse é um ciclo frequente na vida da mulher que sofre violência em sua própria residência, colocando-a em dificuldade para dar um basta na relação e manter-se distante do companheiro/agressor, por razões que vão de motivos financeiros a razões emocionais.

3.1 OS DIVERSOS TIPOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema.

Existem vários tipos de violência que são perpetrados contra a mulher e, de um modo mais geral, a tipologia apresentada em seguida em nada se diferencia no que tange ao desrespeito sofrido pela vítima.

Para a mulher, todo e qualquer tipo de agressão/violência tendo como vitimador seu próprio companheiro será motivo de vergonha, constrangimento, humilhação, desvalorização, enfim, um agravante a mais, porque ela jamais imaginaria vivenciar tal situação com a pessoa que ela escolheu como companheira, pai de seus filhos e de quem esperava ser acolhida, compreendida e amada.

Mas, a violência não se restringe apenas às agressões físicas. As palavras denigrem, humilham, constrangem, maculam a dignidade. A violência verbal sofrida pode ser internalizada e resultar em processo psicopatológico, porque a mulher passa

a conviver com uma dor na alma, por não mais acreditar no seu potencial, não buscar sua valorização, distanciar-se dos meios e das pessoas que poderiam lhe proporcionar alternativas de vida mais adequadas, levando-a a transtornos de toda ordem. Esse quadro de agressão é considerado como violência psicológica.

A seguir iremos descrever com mais clareza os conceitos da tipificação da violência.

3.1.1 VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física é conhecida como atos que provocam lesões corporais podendo ser assim identificada, pois, tais lesões, são provocadas por tapas, espancamentos, mordidas, ou até mesmo traumas mais graves, que podem ocasionar a morte, ou seja, é possível tratar-se de uma ação que pode pôr em risco a integridade física da mulher e até levá-la à morte; Vale ressaltar que este tipo de violência pode, ou não deixar marcas perceptíveis.

Segundo a Lei nº 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha, no Capítulo II, Art. 7º, Inciso I, a violência física é “entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (p.15).

Para Verardo (2004), perceber que está vivendo uma situação de violência pode ser difícil para algumas mulheres. Muitas acabam fingindo que aquela violência toda não está realmente acontecendo. Faz parte da própria situação de violência que a mulher internalize opiniões do companheiro sobre si priorizando, ainda mais, sua baixa autoestima, agravando a situação. Outras, não só interiorizam as opiniões do companheiro, como absorvem desejos e vontades que a eles pertencem, anulando os seus.

É importante dizer que os atos de agressões físicas são precedidos de um histórico de violência psicológica, que se expressa de maneira menos visível, não sendo facilmente identificada pela mulher. Comumente, inicia-se com uma pequena queixa, mas, de repente, esta é substituída por ofensas, xingamentos, atingindo seu ápice com as agressões físicas (FONSECA; LUCAS, 2006).

Os atos de violência física são, frequentemente, precedidos de agressões psicológicas, expressas de forma invisível e, não é fácil a identificação pela mulher.

Na compreensão de Casique e Furegato (2006, p.04):

A violência física é entendida como toda ação que implica no uso da força contra a mulher em qualquer circunstância, podendo manifestar-se por

pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça, surras, feridas, queimaduras, fraturas, lesões abdominais e qualquer outro ato que atente contra a integridade física, produzindo marcas ou não no corpo.

Esse tipo de violência contra a mulher é a mais visível e difícil de esconder dado que se reflete no seu corpo (hematomas, perfurações por arma branca etc.); as mulheres que sofrem alguma agressão física, recorrentemente, experimentam numerosos atos de violência ao longo do tempo. Envergonhadas, dominadas pelo medo de represálias por parte dos agressores, elas silenciam, abafam e não deixam escapar o gemido de dor que lhes atormentam. E, assim, muitas vivem por longos anos sendo violentadas, agredidas e seus agressores na impunidade.

De acordo com Castanho (2013, p.17), os fatores de risco para homicídios são:

[...] separação ou intenção de separação, a história de violência doméstica, o comportamento de ciúme/obsessivo/controlador do agressor, a escalada da violência no mês que antecedeu ao homicídio, a posse ou o acesso fácil à arma de fogo, o uso ou ameaça de utilização de arma em momento anterior ao homicídio, as ameaças de suicídio e ou homicídio quer da vítima quer de outro familiar e finalmente também relacionado com a história de violência e a existência de violência há mais de um ano.

Nota-se que os homicídios são violência física, e os fatores de riscos são a separação, o comportamento de ciúme obsessivo do agressor, o acesso à arma de fogo, ou ameaça e ameaças de suicídio ou até mesmo o homicídio.

3.1.2 VIOLÊNCIA SEXUAL

Outro tipo de violência praticada contra a mulher é a violência sexual, que corresponde a qualquer forma de prática sexual sem seu consentimento, com uso de força, chantagens, manipulações, ameaças ou outro mecanismo que anule ou limite a sua vontade pessoal, como, por exemplo, forçar a prática de atos sexuais que lhe desagradem, ou criticar seu desempenho sexual, e até obrigá-la a ter relações sexuais com outros indivíduos (FONSECA; LUCAS, 2006).

As agressões sexuais são compreendidas pelos atos de terem relações sexuais sem o consentimento, com ameaças e chantagens.

Violência sexual consiste em múltiplas tentativas ou atos de obter uma relação, ações que alguma pessoa tente ter por meio de força, intimidação, ameaça e

até mesmo pela sedução, que obriga outro a participar, a manter ou a presenciar a relação sexual não desejada.

Em conformidade com a Lei Maria da Penha, o Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, explica como é entendida a violência sexual.

Como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (p.15).

A violência sexual é compreendida como atos de agressividade que a forcem a realizar práticas sexuais, intimidando, ameaçando e manipulando a mulher ou a impedindo de usar métodos contraceptivos.

A diferença entre a sexualidade masculina e feminina garante a hierarquia entre os gêneros, em que o homem é o “ser” ativo e a mulher é o “ser” passivo, sendo, deste modo, negado à mulher o direito de decidir sobre seu corpo e sobre sua sexualidade, mostrando assim o sujeito-objeto. E, nessa condição de subserviência, a violência sexual objetifica a mulher (GIFFIN, 1994, *apud* BORIN, 2007).

Segundo o MS (2015), a violência sexual é aquela em que toda ação é praticada por um indivíduo em relação de poder e de força física que coíbe ou intimida, obrigando outro indivíduo ao ato sexual contra a sua vontade, ou o expondo em interações sexuais que propiciem sua vitimização. Como exemplos de violência sexual podem ser citados as carícias indesejadas, penetração oral, anal ou vaginal com pênis, de maneira forçada, exposição obrigatória a material pornográfico, ou masturbação forçada, dentre outros.

De acordo com Basile e Smith (2011 *apud* FACURI *et al.*,2013), as mulheres vitimadas de violência sexual, com o passar do tempo, podem desenvolver distúrbios ginecológicos e na esfera da sexualidade. Mulheres com esse histórico têm maior vulnerabilidade para sintomas psiquiátricos, sobretudo a depressão, o pânico, a somatização, a tentativa de suicídio e o uso abusivo de substâncias psicoativas.

Observa-se, dessa maneira, que a violência sexual, após sua manifestação, pode acarretar inúmeros problemas à saúde psíquica e física da mulher, comprometendo sua qualidade de vida.

3.1.3 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A Lei nº 11.340/06, Maria da Penha, em seu Art.7º, inciso IV caracteriza a violência patrimonial,

[...] como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (p.15).

É comum que mulheres que sofrem violência tenham seus pertences quebrados, queimados, jogados fora. Trata-se de uma atitude covarde, por parte de alguns homens, numa tentativa de impedir que a mulher deixe a casa e busque sua autonomia, sua independência. Agindo dessa maneira muitos homens acreditam estar dificultando ou mesmo impedindo que a companheira deixe tudo para trás e avance no sentido de sua liberdade.

De acordo com Fonseca e Lucas (2006, p.09):

Outro tipo de violência é a patrimonial, que resulta em danos, perdas, subtração ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher. Esta forma de violência pode ser visualizada através de situações como quebrar móveis ou eletrodomésticos, rasgar roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação, tomar imóveis e dinheiro, ou, até, não pagar pensão alimentícia.

A violência patrimonial é reconhecida pela subtração ou danificação dos objetos, como exemplo, a queima de roupas e documentos, a quebra e destruição de móveis ou outros equipamentos e utensílios de uso constante e outros.

Assim, a violência patrimonial esporadicamente se apresenta separada das demais, servindo como meio para agredir física ou psicologicamente a vítima, ou seja, durante as brigas, o autor usa do mecanismo de subtrair os bens da vítima para que ela se reprima e continue a aceitar as agressões (PEREIRA *et al.*, 2013).

O agressor usa desse tipo de instrumento, da subtração dos objetos de valor e de estima da mulher para conseguir a permanência dela nas manifestações agressivas.

Ressalta-se que esse tipo de violência consiste na recusa do autor em entregar à vítima seus bens, pertences e documentos, como mecanismo de vingança ou, até mesmo, como um meio de conseguir obrigá-la a permanecer num relacionamento do qual ela pretende terminar.

3.1.4 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Esse tipo de violência é o que se encontra mais presente em relação aos outros, ou seja, geralmente, as demais configurações de violência contra a mulher passam pela violência psicológica.

Também consta na Lei Maria da Penha, em seu Art. 7º, Inciso II, sobre violência psicológica, como sendo:

[...] entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, seus comportamentos, suas crenças e suas decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação(p.15).

Essa violência é entendida por meio de atos que causam danos emocionais, diminuição da autoestima, e que passam a controlar o comportamento da vítima.

A violência psicológica ocorre através da rejeição de carinho, com ameaças de espancamento à mulher e a seus filhos, não a deixando trabalhar e ter amigos, a sair para qualquer entretenimento. Já o parceiro, usando de sua sagacidade e imprudência lhe conta suas aventuras amorosas e, ao mesmo tempo, a acusa de ter amantes (CASIQUE; FUREGATO, 2006).

Por violência psicológica, Fonseca e Lucas (2006, p.09) assim a definem:

É entendida pelo prejuízo à competência emocional da mulher, expresso através da tentativa de controlar suas ações, crenças e decisões, por meio de intimidação, manipulação, ameaças dirigidas a ela ou a seus filhos, humilhação, isolamento, rejeição, exploração e agressão verbal. Sendo assim, é considerado violento todo ato que cause danos à saúde psicológica[...]

Esse tipo de violência é conhecido pelos atos de ameaças, humilhação, chantagens e outros, podendo causar danos emocionais, prejudicando a saúde psicológica da mulher.

Ainda segundo a compreensão de Casique e Furegato (2006, p.04-05),

Muitas manifestações indiretas de violência compõem os chamados “atos destrutivos” que são formas de agressão ou pressão psicológica usadas pelo homem em um relacionamento conflitante que impossibilitam a livre circulação da mulher.

Os atos destrutivos são formas de agressões psicológicas usadas pelos agressores em um relacionamento conflitante.

Percebe-se que tanto o homem quanto a mulher apresentam dificuldades em diferenciar a violência psicológica em meio à convivência familiar, o que sugere a implementação de projetos educativos à comunidade para que ela aprenda a se relacionar, evitando esse tipo de agressão e também a identificá-la, caso seja necessário, a fim de garantir sua proteção (BORIN, 2007).

Os seres humanos apresentam dificuldades para distinguir a violência psicológica no meio da convivência familiar.

No que refere à violência psicológica, o isolamento é uma de suas principais formas de manifestação, ou seja, a mulher torna-se arredia, indiferente. Por meio dessa prática, o agressor busca ações que enfraqueçam também sua rede de apoio, afastando a mulher de seu convívio social, proibindo-a de manter relacionamentos com familiares, trabalhar, estudar e outros. O objetivo do isolamento social, a princípio, é o controle absoluto sobre a mulher, já que, ao restringir seu contato com a sociedade, ela dependerá ainda mais dele (FONSECA; LUCAS, 2006).

A violência psicológica pode ser entendida como isolamento, o que torna a mulher arredia, assim, ela é proibida de ter relacionamentos com os familiares, colegas de trabalho e até mesmo impedida de estudar.

A violência pode ter seu princípio de forma lenta e silenciosa e, paulatinamente, avançar em intensidade e consequências. O autor da violência, em suas primeiras manifestações, não age com agressões físicas, mas parte para a coibição da liberdade individual da vítima, evoluindo para o constrangimento e para a humilhação. Com o passar do tempo, as atitudes do agressor vão mudando, reafirmando-se, tornando-se mais evidentes do ponto de vista da agressividade (LEÔNCIO *et al.*, 2008).

No início das agressões, como já foi mencionado, o autor não usa da força física, porém utiliza a agressão psicológica, numa tentativa de enfraquecê-la. Essas manifestações psicológicas contra a mulher a conduzem ao isolamento social, a afastam do convívio familiar, de amizades, enquanto, no interior domiciliar as humilhações e acusações infundadas aumentam, sobretudo, aquelas relacionadas à sua integridade moral ao acusá-la de manter relacionamentos amorosos com outros homens. É comum o companheiro arranjar ou caluniar a mulher como tendo um amante.

Estudiosos como Fonseca e Lucas ressaltam que (2006, p.10)

[...] a violência psicológica, através de ameaças, é dirigida tanto à mulher como a outros membros da família, fazendo-se por meio de promessas de agressões e gestos intimidativos. Uma característica comum àqueles que praticam este tipo de violência é a habilidade de encontrar o ponto fraco da mulher, que, em muitos casos, são os filhos, utilizando-os como alvo todas as vezes que desejar feri-la.

Essa violência é caracterizada por ameaças, chantagens, proibições e promessas de agressões físicas.

Como já apresentado, a violência não ocorre em suas formas mais graves repentinamente, mas através de uma elevação com intensidade e frequência. Na sua forma mais intrínseca, ela começa de maneira muito sutil, com um comentário, uma ameaça, uma manifestação de ciúme, e outros. Então, começam a ocorrer outros episódios de maneira mais visível e cada vez mais frequente, a situação vai se tornando mais complexa e absurda, com atitudes e comportamentos de abuso, porém ainda percebidos pela mulher como normais ou naturais (PARDAL; FURTADO, 2008).

O maior agravante da violência psicológica, além da dificuldade de denunciar ou da dependência da relação é que, por não ser possível identificá-la como acontece com os outros tipos de agressões, a não ser pelas tentativas de suicídio, são difíceis de prevenir ou evitar e, em muitos casos, a mulher não tem como provar.

O próximo capítulo traz os possíveis motivos de permanência da mulher em situação de violência doméstica, na qual não conseguem denunciar seu agressor, por inúmeros fatores, dentre eles o medo de ser agredida novamente, a vergonha, além da questão emocional e financeira, pois muitas são dependentes de seu companheiro e agressor.

4 PERMANÊNCIA DA MULHER JUNTO AO AGRESSOR

São frequentes os questionamentos sobre as razões que levam a mulher a se manter em uma situação de violência. Para o Ministério da Saúde (BRASIL, 2001), inúmeros são os motivos que influenciam nos sentimentos e nas atitudes da mulher nessa situação, e que são refletidos em diversos resultados.

De acordo com Mattos, Ribeiro e Camargo (2012 *apud* LIMA, 2014, p.10),

[...] as vítimas de violência conjugal mantêm-se nessa relação em virtude da situação econômica e por se sentirem emocionalmente submissas ao companheiro. Além do medo e receio de exibir sua situação, espera que o mesmo possa modificar o comportamento de agressão e, ainda por possuírem filhos que podem representar um motivo para preservar a relação. Ainda neste contexto, outros fatores da permanência numa relação conflituosa são a dependência financeira ou emocional, a repetição do modelo vivido por seus pais, o sentimento de responsabilidade pelo comportamento do parceiro e o medo de represálias por parte do companheiro agressor.

Observa-se que a permanência da mulher está vinculada à dependência financeira e emocional, ou seja, despreparada para enfrentar o mercado de trabalho, seja por falta de qualificação ou por outras razões como a vergonha de dizer que está separada, ela se mantém nesse estado incômodo, sem perspectiva e temendo novas investidas agressivas.

Além do medo e receio de exibir sua situação, espera que o companheiro possa modificar o comportamento de agressão e, ainda por possuírem filhos que podem representar um motivo para preservar a relação. A permanência da mulher numa relação conjugal violenta ocasiona lesão emocional, em virtude dos frequentes estados de tristeza, medo e ansiedade.

O período da decisão para realizar a denúncia é extremo, prolongado e difícil para a mulher vítima de violência, porque existe a pressão da própria família para acomodação do conflito, os filhos pressionam, o parceiro acomoda-se, e ganha o tempo necessário para que ela desista. No primeiro momento, a família não aceita as atitudes da mulher e, posteriormente, tenta colocar a responsabilidade sobre a vítima, que não sabe resolver seus problemas domésticos.

Nota-se que são vários os motivos que permitem que as mulheres permaneçam numa relação conflituosa, como o medo de perder os filhos, a vergonha perante os amigos e a família, processo de culpabilização por não conseguir manter sua relação afetiva, o medo de sobreviver sozinha, a dependência afetiva que tem do companheiro, o receio das ameaças sofridas ao manifestar a vontade de ir embora e

outros, com destaque para a falta de recursos financeiros, pois essa questão está relacionada à subsistência dos filhos, às vezes, esquecendo-se de si mesmas.

Elementos que impedem a separação entre a vítima e o agressor, segundo Miller (1999 *apud* FONSECA e LUCAS, 2006, p.15):

[...] contribui para o aumento do índice de violência a falta de apoio social, refletido pelo escasso número de pessoas (parentes, amigos ou vizinhos) ou entidades (igreja, instituições), pois a mulher não pode confiar o suficiente para relatar as agressões e acreditar que algo será feito para evitar sua incidência. Quando a mulher tem uma boa relação com familiares e amigos, permitindo-se contar-lhes sobre sua vida conjugal, suas casas passam a ser uma possibilidade de refúgio. No entanto, quando isto não é possível, devido à situação de isolamento provocada por seu parceiro, a única possibilidade encontrada é recorrer às casas-abrigo, que funcionam para acolher mulheres em situação de violência, mas que representam, para muitas, o enfrentamento de um futuro desconhecido.

A falta de apoio do corpo social pode aumentar o ciclo da violência. Quando a mulher não tem o apoio da família, dos amigos, da vizinhança para conversar, poder se refugiar, ela continua nessa situação.

A ameaça de morte é outro mecanismo utilizado pelos agressores, como forma de aprisionar suas companheiras, de mantê-las ao seu alcance. Eles utilizam o medo para impedir a separação da mulher e, sobretudo, impedindo que ela venha a ter um novo relacionamento afetivo, um novo parceiro.

A dependência financeira da mulher, principalmente aquela que não tem uma renda própria, é outro fator determinante nessa relação e que a leva a mulher a suportar as manifestações de violência porque os filhos precisam estar amparados. Assim, geralmente em razão de a mulher não ter um emprego para seu sustento e dos seus filhos, ela se mantém refém, subordinada ao companheiro.

Constata-se ainda como razão de algumas dessas vítimas permanecerem em uma relação violenta, dentre tantas já apresentadas, a esperança de que o agressor mudará seu comportamento, o receio das ameaças de morte, ou, em função dos filhos, pois elas temem pelo sustento desses ou por serem abandonadas por eles.

Em conformidade com Redondo e Marchi-Costa (2008, p.03)

Frequentemente algumas razões e motivos são mencionados para o fato do silêncio como: a mulher estar assustada demais para agir; ter muita vergonha de contar o acontecido aos outros; sentir-se presa pelo casamento, totalmente dependente do marido, e não ter lugar nenhum para onde ir.

A mulher em situação de violência tem vergonha de expor sua relação de conflitos para sociedade e, como depende financeiramente do agressor, procura

manter uma aparência de fantasias, embora continue vivendo situações de agressividade, porque não tem um apoio efetivo da sociedade e de seus familiares.

Ainda de acordo com as autoras acima citadas (REDONDO; MARCHI-COSTA, 2008), algumas mulheres que são espancadas têm pouco ou nenhum acesso ao dinheiro. Muitas dessas mulheres estão ou são desempregadas, e o único dinheiro de que dispõem vem do marido. Sem dinheiro, elas não têm outras oportunidades de deixar a casa, permanecendo em constante sofrimento. As mulheres desempregadas e sem dinheiro não têm a oportunidade de sair da situação de violência doméstica.

Neste ponto, Langley e Levy (1977, *apud* REDONDO E MARCHI-COSTA, 2008, p.03-04) discorrem,

[...] os mesmos pontuam que o medo se torna uma grande motivação para que muitas esposas espancadas permaneçam com seus homens violentos. Muitas têm medo de partir e de ficar. Elas sabem, após uma série de surras, que, se ficarem, deverão esperar mais espancamentos, sem esperança de melhoria e não creem em providências para evitar tais agressões.

O medo faz da vítima mais vítima ainda, pela certeza de que os maus-tratos, os espancamentos não irão cessar e, se abandonarem o lar, poderão ser capturadas pelo agressor de maneira ainda mais violenta.

Segundo Day *et al.* (2003, p.16), para as alegativas de tal assujeitamento:

Os motivos mais alegados para continuar em um relacionamento abusivo são: medo de represália, perda do suporte financeiro, preocupação com os filhos, dependência emocional e financeira, perda de suporte da família e dos amigos, esperança de que “ele vai mudar um dia”.

Ainda de acordo com Day *et al.* (2003), existem outros fatores que também contribuem para manter a mulher em uma relação conflituosa, como a reprodução do modelo familiar/parental violento, as vivências infantis de maus-tratos, a negligência e o abuso sexual, o casamento como meio de fugir da situação familiar de origem, o sentimento de responsabilidade pelo comportamento agressivo do companheiro e a inexistência de uma rede de apoio referente à moradia, ao trabalho, à creche, à saúde, ao atendimento policial, à justiça e outros.

São vários os fatores que podem estar associados à permanência da mulher em uma situação de conflito, dentre tantos está o receio de serem julgadas como culpadas ou responsáveis pela violência causada a elas próprias. Foi essa situação que levou a criação de uma legislação específica em defesa e garantia dos direitos da mulher, conhecida como a Lei Maria da Penha, cujo nº é 11.340/2006.

4.1 A LEI MARIA DA PENHA

Durante muitos anos, os Movimentos de Mulheres lutaram para que aquelas que fossem agredidas não sofressem também com a impunidade dos agressores. Muitas foram as mulheres que, se sentindo humilhadas, denunciavam seus agressores, mas, por falta de uma legislação específica, nada acontecia e seus algozes permaneciam fazendo outras vítimas sem qualquer tipo de punição. Assim aconteceu com a cearense e biofarmacêutica Maria da Penha, que foi agredida pelo marido durante seis anos. Sua história se assemelha a de tantas outras mulheres, diferenciando-se apenas pela força e persistência que apresentou na busca por seus direitos.

Em 1983, seu marido tentou assassiná-la duas vezes, na primeira, com um tiro, quando ela ficou paraplégica, na segunda tentativa, por eletrocussão e afogamento. Somente depois de ficar presa à cadeira de rodas, ela foi lutar por seus direitos. Apenas há 19 anos, o país entendeu que as mulheres precisam de leis que as protejam contra as agressões domésticas. Assim, no dia 7 de agosto de 2006, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei Maria da Penha, em sua homenagem, criada com o objetivo de punir com mais rigor os agressores contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar.

Sabe-se que até então, a violência doméstica não era aceita pela sociedade como um crime, as medidas relevantes para o combate a essa problemática demoraram a ocorrer, aumentando. Dessa forma, os casos de violência e da impunidade dos agressores (CAMPOS, 2008).

A Lei nº 11.340/06, sancionada em agosto, entrou em vigor no dia 22 de setembro do mesmo ano, conhecida também como "Lei Maria da Penha" (LMP) veio com a missão de proporcionar instrumentos adequados para o enfrentamento da violência, problema esse que aflige boa parte das mulheres no mundo (BASTOS, 2007).

De acordo com Campos (2008, p.22),

Anteriormente ao surgimento da lei 11.340/06, não existia, no Brasil, lei específica para julgar os casos de violência doméstica contra a mulher, sendo que alguns casos eram processados e julgados nos Juizados Especiais Criminais, de acordo com a previsão da Lei 9.099/95, que criou e regulamentou os citados Juizados. Segundo este diploma legal, as penas não ultrapassariam dois anos, ou seja, é uma lei aplicável aos crimes considerados de "menor potencial ofensivo". As penas aplicadas aos

agressores, muitas vezes, eram pecuniárias, resumindo-se basicamente ao pagamento de multas ou cestas básicas.

Como é possível constatar, antes da LMP, não existia um instrumento legal que julgasse e condenasse os atos de violência contra a mulher. O que existia era a Lei 9.099/95, que considerava tais crimes como de menor potencial ofensivo, e os agressores apenas pagavam com cestas básicas ou multas, quando eram denunciados e julgados culpados.

A LMP surge como marco para história da maior relevância, não só por reconhecer esse tipo de crime, mas, sobretudo, por enquadrar seus praticantes em conformidade de seus ditames. Nesse sentido, Campos (2008, p.23) diz que:

A lei 11.340/06, mesmo não sendo perfeita, apresenta-se como um marco na história do combate à violência doméstica no Brasil. Traz em seu bojo uma estrutura adequada e específica para bem atender a complexidade do fenômeno de violência doméstica, trazendo mecanismos de prevenção, assistência às vítimas, políticas públicas e punição mais rigorosa para os agressores. É uma lei que tem mais o cunho educacional e de promoção de políticas públicas e assistenciais, tanto para vítima quanto para o agressor. Sua intenção não é unicamente punitiva, mas de proporcionar meios de proteção e promoção de assistência mais eficiente a salva guardar os direitos humanos das mulheres.

Essa Lei trouxe mecanismos de prevenção e assistência às vítimas de violência, tais como políticas públicas articuladas para atender às mulheres e punir rigorosamente os autores do crime.

Na compreensão de Pasinato (1998 apud MENEGUEL *et al.*, 2013, p.693),

As ações previstas na Lei Maria da Penha podem ser organizadas em três eixos de intervenção: o primeiro trata das medidas criminais para a punição da violência, incluindo a retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, a restrição da representação criminal para determinados crimes e o veto para a aplicação da Lei 9099/95. No segundo eixo, encontram-se as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher, e no terceiro eixo, as medidas de prevenção e de educação, objetivando impedir a ocorrência da violência e da discriminação baseadas no gênero.

Assim, a preocupação da legislação é a proteção da mulher contra os atos de violência praticados por indivíduos com os quais ela tenha ou haja tido uma relação marital ou de afetividade, ou por qualquer pessoa com a qual conviva no âmbito doméstico (CAMPOS, 2008).

A legislação é a proteção da mulher vítima de violência na qual teve ou tem algum vínculo afetivo com o indivíduo das agressões.

Nesse contexto, percebe-se a desigualdade entre mulheres e homens, levando a Lei Maria da Penha a trazer em seu bojo o equilíbrio nas relações sociais entre esses indivíduos, além de garantir os direitos ao sexo feminino quando

agredidos por indivíduos que, física e socialmente, se sentem ou se consideram “superiores” (MARTINI, 2009).

A desigualdade entre mulheres e homens traz um desequilíbrio para a sociedade, que precisa se preocupar com a situação das vítimas que são agredidas física e socialmente.

A LMP (2006, p.13) em seu Art. 1º traz a seguinte redação:

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art.226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; e dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Sem dúvida, o propósito da legislação não é prender homens, mas proteger mulheres e filhos das agressões domésticas. Entre as medidas protetivas à mulher, estão as proibições de determinadas condutas: a suspensão ou a restrição do porte de armas, a restrição ou a suspensão de visitas aos dependentes menores, os pedidos de afastamento do lar, a prisão do agressor, etc.; portanto, trata-se de um instrumento legal de suma importância para a sociedade.

O segundo capítulo da Lei nº 11.340 (2006, p.16) trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência social, no Sistema Único de saúde, no Sistema único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

A Lei Maria da Penha trouxe diversas medidas para proteger a mulher agredida, que está em situação de agressão ou cuja vida corre riscos. Entre elas, a saída do agressor de casa, a proteção dos filhos e o direito de a mulher reaver seus bens e cancelar procurações feitas em nome do agressor.

Com a vigência da Lei 11.340/06, os procedimentos trabalhados pelas autoridades policiais foram modificados em relação à violência doméstica. Hoje, quando a vítima comparece à delegacia para realizar o Boletim de Ocorrência (BO), ela recebe proteção policial e, ao ser encaminhada para receber atendimento médico, é acompanhada para pegar seus pertences, pois cabe às autoridades policiais acompanhá-la para um abrigo seguro quando houver risco de morte (CAMPOS, 2008).

Tais determinações devem ser adotadas, conforme o Artigo 11 da referida lei, conforme se lê abaixo:

No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial tem o dever de garantir proteção, encaminhar a ofendida ao hospital e ao Instituto Médico Legal.

Percebe-se que as Casas-abrigo proporcionam acolhida, proteção e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em caso de violência doméstica (acompanhadas ou não dos filhos) sob risco de morte. O período de permanência nesses locais pode ser de até 90 dias, nesse período as usuárias deverão reunir as condições necessárias para retomar a vida fora dessas casas de acolhimento provisório (BRASIL, 2011).

Nota-se que foram diversos os benefícios trazidos pela lei e sua relevância no combate à violência doméstica, além de haver um significativo avanço ao dar origem aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), de competência cível e criminal (CAMPOS 2008), conforme reza o Artigo 14 da Lei acima apresentada.

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária (2006, p. 18-19).

Os juizados são de grande importância para as mulheres que necessitam desse atendimento, porque possuem a competência civil e criminal para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes dos atos de violência.

A LMP (2006, p.23) fala em seu artigo 35 sobre as respectivas competências da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios:

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar; II – casas-abrigos para mulheres

e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; III –delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar; IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal têm suas competências em atendimento integral e multidisciplinar para as mulheres, e Casas-abrigo para as mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica.

A LMP nº 11.340/06 compõe-se de quarenta e seis artigos, apresentando um novo e rico ordenamento jurídico brasileiro e, por meio de seu posicionamento, revela de maneira conceitual, inovadora e procedimental o modo de enfrentar e inibir a violência doméstica que é cada vez mais presente, perturbadora e depreciativa para a mulher, maior parcela da sociedade brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, foi possível constatar que as desigualdades entre os gêneros vêm desde os tempos remotos da civilização, quando a sociedade historicamente coloca normas e valores para diferenciar o papel de cada gênero, colaborando para que haja diferença entre o "ser" homem e o "ser" mulher e as representações de gênero feminino ou masculino.

As relações de gênero criam padrões fixos do que é próprio para o feminino e para o masculino e reproduzem essas regras como um comportamento natural do ser humano, ao criar condutas e modos únicos de viver sua natureza sexual. O que significa dizer que a questão de gênero está ligada diretamente com a forma como estão organizadas na sociedade os valores, desejos e comportamentos acerca da sexualidade.

É relevante ressaltar que as relações de poder do homem sobre a mulher são construídas por meio da desigualdade produzidas entre os gêneros. Dessa maneira, um ambiente acolhedor é transformado em um meio propício para se manifestar a violência contra a mulher que, socialmente, é ainda considerada inferior, frágil e passiva.

Percebe-se também que tal situação é geradora de violência, sobretudo, quando, o homem/parceiro não se dá conta que ambos são iguais, não existindo um superior e outro inferior, ocasionando a violência, fato que ocorre principalmente contra a mulher, sendo o companheiro o principal agressor.

Esse fenômeno atinge um elevado índice e vem preocupando todas as camadas da sociedade. Frequentemente, a mulher não tem a escolha de sair do problema, pois as políticas públicas são precarizadas, não oferecem a devida assistência que elas têm por direito, como bem determina a legislação em vigor.

Verificou-se, também, que muitas não têm o apoio da família e da sociedade que apenas as condenam por serem vítimas, inclusive com a justificativa, em determinados casos, de que estão nessa situação porque merecem.

Tornou conhecimento da variedade de tipos de violência, sendo destacados nesse trabalho os tipos de violência física, sexual, patrimonial e psicológica. As manifestações são as mais diversas possíveis e as formas em que a violência acontece também são distintas.

A violência física deixa marcas visíveis, a violência psicológica não produz marcas visíveis de imediato, todavia, paulatinamente, a vítima pode adquirir consequências notórias, sobretudo do ponto de vista psicológico, como a depressão, o pânico, a insegurança, o medo, a loucura, os distúrbios neurológicos e outros.

A violência tem um círculo vicioso em que a mulher é manipulada pelo autor, contudo, ela não percebe e tampouco consegue sair dessa fase de perigo, e termina por acreditar nas promessas do homem, e o ciclo volta a acontecer.

Mostra-se que a violência causada à mulher é um fenômeno de grave potencial que infligem os direitos humanos. Para seu enfrentamento, é necessário que a sociedade tome consciência e atitude de denúncias, revendo valores, princípios e normas de civilidade, para não admitir que tal problemática continue fazendo vítimas.

O Estado, por sua vez, deve ter um olhar atencioso sobre esse problema, com a implantação de políticas públicas articuladas, a capacitação de profissionais para lidar com essa demanda, além de garantir, por meio de seus dispositivos legais, a identificação, o julgamento e a punição para os responsáveis por esse tipo de crime.

Os profissionais precisam desenvolver habilidades que favoreçam suas intervenções, objetivando proporcionar um trabalho qualificado para as mulheres vítimas desse fenômeno, no acolhimento e no apoio psicológico, para que possam enfrentar, de cabeça erguida, tal situação de violência.

É importante lembrar que a educação que se recebe dentro de casa e na escola possibilita uma aprendizagem que propicia a desigualdade em termos de conhecimento em relação às representações de gênero, em que um será o dominador e outro dominado. Como inicialmente mencionado, deve-se colocar a igualdade entre os gêneros para que seja possível a presença de uma sociedade igualitária e sem violência.

O impacto dessas manifestações afeta desde as percepções que a mulher tem sobre si mesma, como a autoestima baixa, a impotência até sua relação na sociedade que a enxerga como inútil, incapaz, ocasionando assim a depressão, ansiedade, o estigma e a exclusão.

A violência contra a mulher traz consequências irreparáveis no decorrer da vida da mesma, uma vez que ela guarda consigo o medo das chantagens, das ameaças, das humilhações, do insulto e do isolamento vivenciados, que a deixa com sequelas profundas.

Observou-se ainda que a mulher violentada quase sempre desencadeia um ciclo de estresse, que pode vir a resultar em suicídio por não conseguir lutar contra as consequências que macularam sua memória e dignidade.

A agressão contra a mulher pode lhe causar distintos problemas de saúde, como exemplo, a depressão, proporcionando-lhe uma dependência medicamentosa na tentativa de conseguir sair da situação. O estresse é outra consequência traumática, pois a leva a reviver as cenas de violência que ela não quer mais lembrar, além do esquecimento de coisas cotidianas, o que acontece anos depois.

Muitas mudanças devem ser realizadas para diminuir a desigualdade social entre as pessoas, simultaneamente, deve-se buscar uma sociedade justa, igual e fraterna, onde todos se respeitem. Quando isso acontecer, a violência contra mulher terá respostas imediatas, porque a própria sociedade não mais permitirá que tal fato aconteça.

A sociedade precisa mudar a cultura, estabelecer papéis sociais para igualar os homens, no sentido amplo do termo, pois todos são iguais e assim devem viver harmoniosamente.

Por fim, cabe à mulher buscar conhecimentos, ocupar espaços, conquistar garantias, lutar para que sejam protegidas e assim mudar sua história, cuidando-se e se protegendo por meio de seus direitos. Uma vez agredidas, é importante não silenciar, denunciar, dizer ao mundo a que veio ganhar forças para enfrentar o cotidiano e seguir em frente, refazendo a vida, construindo um novo amanhã, com futuro promissor.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Máquina de fazer machos: gênero e práticas culturais, desafio para o encontro das diferenças. *In*: MACHADO, Charliton José dos Santos. SANTIAGO, Idalina Maria Freitas Lima. NUNES, Maria Lúcia da Silva. (Orgs.). Gêneros e práticas culturais: desafios históricos e saberes interdisciplinares. Campina Grande: EDUEPB, 2010.
- ALBUQUERQUE, Zélia Sousa de. **As ações educativas na Casa-abrigo para mulheres em situação de violência em São Luís-MA**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão, 2011.
- AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude**. São Paulo: Laci - Laboratório de Estudos da Criança/PSA/IPUSP, 2001.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *In*: **Revista Sociedade e Estado**. v. 29, n. 2, Maio/Agosto 2014, p. 449-469.
- BASTOS, Marcelo Lessa. Violência Doméstica contra a Mulher Lei nº 11.340/06. **Revista da EMERJ**, v. 10, nº 37, 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de atendimento às Mulheres em situação de violência**. Belo Horizonte 2015.
- BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. **Cadernos de Atenção Básica**; n.8. Brasília, 2001
- _____. **Lei Maria da Penha**, Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.
- _____. **Rede de enfrentamento à Violência contra as mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República, Brasília, 2011.
- BORIN, Thaisa Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. 2007.136 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Faculdade de filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP. São Paulo. 2007.
- CAMPOS, Antônia Alessandra Sousa. **A Lei Maria da Penha e a sua efetividade**. 59 f. Universidade Estadual Vale do Acaraú. Escola Superior de Magistratura do Ceará. Curso de Especialização em Administração Judiciária. Fortaleza. 2008

CARAVANTES, Lily. Violência intrafamiliar enla reforma del sector salud. *In*: COSTA, Ana Maria. MERCHÁN-HAMANN, Edgar. TAJER, Debora. (Orgs.). **Saúde, equidade e gênero: um desafio para as políticas públicas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. p.18.

CARMO, Perla Cristina da Costa Santos do; MOURA, Fernanda Gomes de Andrade de. Violência doméstica: a difícil decisão de romper ou não com esse ciclo. **Fazendo Gênero 9. Diásporas, diversidades, deslocamentos**, Florianópolis - SC, de 23 a 26 de agosto de 2010.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. Violência contra mulheres: Reflexões teóricas. **Rev.Latino-am Enfermagem**, 2006, nov./dez,14(6).

CASTANHO, António. **Análise Retrospectiva de Homicídios ocorridos em Relações de Intimidade**. Núcleo de Estudos e Análise Prospectiva em Segurança Interna (NEAPSI), Lisboa, Portugal, 2013. Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/files/1436797085_homicidios_19_casos_acastanho.pdf>. Acesso em: 19. abril. 2017.

CELMER, Elisa Girotti. Violência contra a mulher baseada no gênero ou a tentativa de nomear o inominável. *In*:ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Orgs).**A violência na Sociedade Contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.161 f.

CREPSCHI, Jaira Lopes Brandão. **Significações psicológicas dadas à violência sexual pormulheres atendidas em ambulatório especializado universitário** – um estudo clínico-qualitativo. 2005. 187 f. Tese (Doutorado em Tocoginecologia) Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2005. Disponível em: <http://www.repositorio.ufba.br:8080/ri/bitstream/ri/11425/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Enf_Ariane%20Cedraz%20Morais.pdf>. Acesso em: 28. abril. 2017.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. *In*: **Ciência & Saúde Coletiva**, 11(Sup): 1163-1178, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/csc/v11s0/a07v11s0.pdf>>. Acesso em: 10. maio. 2016

DAY, Vivian Peres. *et al*. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria**, Rio Grande do Sul, abr. 2003, v. 25 supl. 1, p.9-21.

FACURI, Cláudia de Oliveira. *et al*. Violência sexual: estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário de referência no Estado de São Paulo, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, maio, 2013.

FONSECA, Paula Martinez; LUCAS, Taiane Nascimento Souza. **Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas**. 2006, 21f. Monografia (Graduação em Psicologia) Fundação bahiana para o desenvolvimento das ciências - Escola bahiana de medicina e saúde pública. Salvador/ Ba, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo : Atlas, 2002.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos.** Brasília, 2012. 42p.

LEÔNCIO, Karla Lima. *et al.* O perfil de mulheres vitimizadas e de seus agressores. **Rev. Enferm. UERJ**, Rio de Janeiro, 2008 jul/set; 16(3):307-12.

LETTIERE, Angelina; NAKANO, Ana Márcia Spanó. Violência doméstica: as possibilidades e os limites de enfrentamento. *In: Rev. Latino-Am. Enfermagem* 19(6):[08 telas]nov.-dez. 2011.

LIMA, Joana D'arc de Oliveira. Os fatores que influenciam a permanência da mulher vítima de violência doméstica na relação conjugal. Faculdade Cathedral. **Caderno de Ciências Biológicas e da Saúde.** Boa Vista, n. 04, 2014.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo:Atlas, 2010.

MARTINI, Thiara. **A Lei Maria da Penha e as medidas de proteção a mulher.** 66 f. Monografia (Curso de Direito). Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI. Itajaí, 2009.

MENEGHEL, Stela Nazareth. *et al.* Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciênc. saúde coletiva.** vol.18 no.3 Rio de Janeiro Mar. 2013.p. 691-700.

MENDA, PatriciaBukstejn. **Análise dicotomia sofrimento e prazer na função gerencial feminina.** 182 f. (dissertação de mestrado em Administração). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. *In: DESLANDES, Ferreira. GOMES, Romeu. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.* 32. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

_____. Maria Cecília de Souza. Violência um problema para a saúde dos brasileiros. SOUZA, Edinilsa Ramos. (Orgs.). **Impacto da violência na saúde dos brasileiros /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

_____. GOMES, Romeu; SILVA, Cláudio Felipe Ribeiro da. Violência contra a mulher: uma questão transnacional transcultural das relações de gênero. *In: Impacto da violência na saúde dos brasileiros.* Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005, p. 117-140.

MORAIS, Ariane Cedraz. **Depressão em mulheres vítimas de violência doméstica.** 2009. 128 f. Dissertação (Pós-Graduação). Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.

NJAINE, Kathie. *et al.* **Violência e perspectiva relacional de gênero**. 45 p. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, Santa Catarina. 2014.

OLIVEIRA, Eliany Nazaré. JORGE, Maria Salete Bessa. Violência contra a mulher: sofrimento psíquico e adoecimento mental. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste-REVRENE**, v. 8, n. 2, maio-agosto, 2007, p. 93-100, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza.

OLIVEIRA, Gabriela Cristina Costa de; PAES, Maione Silva Louzada. Violência de gênero contra a mulher: a vivência deste fenômeno. *In: Revista Enfermagem Integrada*. Ipatinga: Unileste, v. 7, n. 1, jul. /ago. 2014.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde. *Launidad de salud de lamujer de la OMS (WHD)*. **Violencia contra lamujer**: un tema de salud prioritario. Ginebra, 1998. (Sexta Sesión Plenaria, 25 de mayo de 1996. Junio 1998 - A 49-vr-6).

PARDAL, Poliana Priscila Matos; FURTADO, Melissa Bizoni. **Aspectos observados em descrições de relatos feitos por mulheres em situação de violência doméstica**. 2008. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Psicologia). Faculdade Evangélica do Paraná. Curitiba, nov. 2008.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos. *et al.* O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Oikos: Revista Brasileira de Economia Doméstica**, Viçosa, v. 24, n.1, p.207-236, 2013.

PARENTE, Eriza de Oliveira. **Enfrentamento da violência doméstica por um grupode mulheres após a denúncia**. 2007. 89 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza – CE. 2007

PORTO, Janice Regina Rangel. **Violência contra a mulher**: expectativas de um acolhimento humanizado. 2004. 166 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) - Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

REDONDO, Roberta Coneglian; MARCHI-COSTA, Marlene I. Companheiros agressores: vivências femininas sob o ponto de vista sistêmico. Ilda Basso, José Carlos Rodrigues Rocha, Marileide Dias Esqueda (Orgs). *In: II Simpósio internacional de educação linguagens educativas*: perspectivas interdisciplinares na atualidade. Bauru, SP: USC, 2008. p.01-11.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado Rezende. Violências: lembrando alguns conceitos. *In: Aletheia*, n.24, p.95-104, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n24/n24a09.pdf>>. Acesso em: 30. nov. 2016

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. 5. ed. São Paulo: Moderna, 1987. 134 p.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência

física doméstica. **Interface - Comunic.Saúde, Educ.**, v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.20, n.2, p. 71-99, jul. /dez.1995.

SOUZA, Bruna Tavares de. **Reflexões sobre os aspectos sociais da violênciadoméstica contra a mulher**. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social) 102 f. Universidade Federal Fluminense Polo Universitário de Rio das Ostras. Rio das Ostras, março de 2013.

SOUZA, Rosana Porto de. **O gênero feminino e a ascensão aos primeiros níveis gerenciais de uma instituição bancária**.2014. 52 f. Monografia (Curso de Especialização em Psicologia). Universidade Federal do Rio grande do Sul. Porto Alegre, 2014.

VITORINO, Alberto da Fonseca Tavares. **Sufrimento moral e psíquico:a banalização pela organização e sociedade**. 2005. 75 f. Monografia (Curso de Administração de Empresas). Universidade Veiga de AlmeidaInstituto De Ciências Sociais Aplicadas. Rio De Janeiro, 2005.